

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA


1 Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 09h e 00min, na sala
2 de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel
3 Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o
4 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a
5 presidência da Excelentíssima Senhora Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública
6 Geral e Presidente do CSDPE, presentes o Coordenador Executivo das Especializadas
7 da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, em substituição ao Conselheiro Subdefensor
8 Público Geral, Dr. Renato Amaral Elias, o Conselheiro Subcorregedor Geral, Dr. José
9 Brito Miranda de Souza, em substituição a Conselheira Corregedora Geral, Dra. Carla
10 Guenem Fonseca Magalhães, Dra. Elaina Borges de Sousa Rosas, Conselheira em
11 substituição ao Dr. Juarez Angelin Martins, em gozo de férias, Dr. Clériston Cavalcante
12 de Macedo, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra.
13 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dra. Mônica de Paula
14 Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior,
15 Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra. Soraia Ramos Lima, Presidente da
16 ADEP/BA e Sra. Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, Ouvidora Geral. Antes da
17 apreciação dos pontos da pauta, o Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
18 solicitou esclarecimentos concernentes à ausência do Conselheiro Subdefensor
19 Público Geral, Renato Amaral Elias. A Presidência do CS esclareceu que o Conselheiro
20 Subdefensor Público Geral está representando a Instituição, em reunião da Mesa
21 Permanente de Articulação do Poder Judiciário do Estado da Bahia - OAB. O
22 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que é preciso comprovar,
23 previamente, que o compromisso foi agendado, para que não se abra precedente, em
24 respeito ao Regimento Interno. Não se trata de uma questão pessoal, mas, para que se
25 evite casuísmo e relativização ao que foi aprovado pelo CS. Sugeriu que as definições
26 sobre afastamento, ausência, fossem estabelecidas e disciplinadas em ponto de pauta
27 na presente sessão. A Presidência do CS, quanto à necessidade de estabelecer
28 parâmetros sobre afastamento, substituição e ausência, recomendou o seu exame na
29 próxima sessão ordinária, proposta acatada por todos. Verificada a existência de
30 quórum, aberta a sessão passou-se à apreciação e deliberação dos processos e
31 expedientes constantes na pauta. **Item 01** - Assunto: Aprovação da ata da 96ª Sessão
32 Ordinária. **Deliberação:** Realizadas as alterações solicitadas pelos Conselheiros, Gil
33 Braga de Castro Silva, Clériston Cavalcante de Macedo, aprovada, à unanimidade.
34 **Item 02** - Remoção por permuta: Processo nº 1224130083845, Autoria: César Ulisses
35 Oliveira M. da Costa e Juliana Coelho Silveira; Processo nº 1224130083080, Autoria:
36 Roberta Mafra e Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho; Processo nº 1224130080161 e
37 apenso, Autoria: Mariana Salgado Tourinho Rosa, Vinícius Ribeiro Freire Fabíola
38 Margherita Pacheco de Menezes. Antes de dar início à votação, o Conselheiro
39 Clériston Cavalcante de Macedo consignou que antes da apreciação dos processos de
40 remoção por permuta haveria uma questão prejudicial, concernente ao processo de
41 Virdálio de Senna Neto, apreciado na 96ª Sessão Ordinária. Em sua relatoria julgou
42 procedente em parte o pedido do requerente quanto à impossibilidade de republicação
43 de uma nova lista no curso do edital, em desrespeito à lei. O artigo 10 da Resolução nº
44 002/2012 não poderia ser aplicado, pois, está em desacordo com o prescrito no artigo


1

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

45 112 da Lei Complementar Estadual 26/2006. A Presidência do CS ponderou que a
46 questão será apreciada ao decorrer da Sessão Extraordinária e não prejudicará o
47 exame dos processos de remoção por permuta, diante da possibilidade de
48 compatibilização de uma solução em conformidade à apontada disposição legal e o
49 interesse Institucional. Aberta a votação concernente ao processo nº 1224130083845,
50 autoria: César Ulisses Oliveira M. da Costa e Juliana Coelho Silveira, o Conselheiro
51 Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, consignou que, face uma
52 interpretação sistemática do artigo 116, §4º, inciso III, combinado com o artigo 186,
53 inciso VII, ambos da Lei Complementar 26/2006, vota pelo deferimento do pedido.
54 Aduziu que o inciso III, §4º, do artigo 116 da Lei 26/2006 faz referência quando o
55 Defensor esteja em outro Órgão, e no caso em tela um dos permutantes estão
56 exercendo cargo de alta relevância na própria instituição, portanto, em efetivo
57 exercício. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, nada
58 obstante não estar explícito no artigo 186, inciso VII, a definição do que seria cargo,
59 emprego ou função de alta relevância, fundamento mencionado pelo Conselheiro
60 Subcorregedor Geral, não vislumbra óbice no pleito e não cabe ao Conselho Superior
61 restringir. Observada as exigências da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013,
62 acompanha o voto do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza,
63 e vota favoravelmente. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que o
64 requerimento atende aos requisitos da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013.
65 Ademais disso, conforme explicitado pelos colegas anteriores, não há impedimento, já
66 que os colegas estão em efetivo exercício, e vota pelo deferimento. A Conselheira
67 Elaina Borges de Sousa Rosas vota pelo deferimento do pleito nos termos do
68 Conselheiro Subcorregedor Geral. A Conselheira Maria Auxiliadora S. B. Teixeira
69 consignou que vota pelo deferimento, eis que o processo foi devidamente instruído com
70 todas as exigências, certidões e documentos necessários, e não há dúvida que o
71 exercício de qualquer cargo na instituição é efetivo exercício. O Conselheiro Robson
72 Freitas de Moura Júnior, o Coord. Executivo das Especializadas da capital, em
73 substituição ao Conselheiro Subdefensor Público Geral, Wagner de Almeida Pinto, e a
74 Presidência do CS, votaram pelo deferimento, nos termos do Conselheiro
75 Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. Aberta a votação concernente ao
76 processo nº 1224130083080, Autoria: Roberta Mafra e Ussiel Elionai Dantas Xavier
77 Filho, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza votou pelo
78 deferimento do requerimento, pelos mesmos motivos esposados anteriormente. O
79 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo votou favoravelmente, todavia,
80 questionou se na Lei Orgânica da Defensoria a função de Assessor é considerada
81 expressamente desempenho de cargo, emprego ou função de alta relevância. A função
82 de Assessor é vinculada ao Gabinete e não se sabe se há controle de horário quanto à
83 realização das funções, de igual forma como um órgão de execução submetido à
84 audiência e atendimento. Solicitou à Presidência do CS a apresentação das funções
85 realizadas pelos cargos de assessoria, possibilitando à Corregedoria verificar o
86 cumprimento das funções. A Presidente da ADEP/BA, Soraia Ramos Lima, esclareceu
87 que conforme consulta realizada pela ADEP/BA, em que pese não ter sido votada, e a
88 associação ter desistido da consulta, restou o entendimento extraoficial que a


2

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

89 interpretação seria ampliativa concernente à função de assessoria. Aduziu ainda que
90 essa interpretação ampliativa não traria qualquer prejuízo. O Coord. Executivo da
91 Especializada da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto, consignou que na Lei 26/2006
92 há menção expressa da função de Assessor do gabinete como efetivo exercício,
93 conforme o disposto no artigo 32, inciso XXXIII, cumulado com os artigos 33 e 186,
94 inciso VII. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que o pleito atende aos
95 requisitos da Resolução nº 11/2013, de 11 de junho de 2013 e votou favoravelmente. A
96 Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas votou favoravelmente nos termos do
97 Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. A Conselheira Maria
98 Auxiliadora S. B. Teixeira acompanha as observações do Conselheiro Clériston
99 Cavalcante de Macedo e votou favoravelmente. A Conselheira Mônica de Paula
100 Oliveira Pires de Aragão votou favoravelmente ao pedido de permuta. Consignou que o
101 interesse dos permutantes se coaduna com o interesse público, eis que a familiaridade
102 e afinidade na atuação determina a prestação de um serviço de qualidade à população.
103 O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior votou pelo deferimento, nos termos do
104 Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza, e ressaltou que o
105 desfecho da permuta atende ao interesse público, conforme destacado pela
106 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. O Coordenador Executivo das
107 Especializadas da capital, Wagner de Almeida Pinto, e a Presidência do CS, votaram
108 pelo deferimento, nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda
109 de Souza. Aberta a votação concernente ao processo nº 1224130080161 e apenso,
110 Autoria: Mariana Salgado Tourinho Rosa, Vinícius Ribeiro Freire Fabíola Margherita
111 Pacheco de Menezes, o Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de
112 Souza, votou pelo deferimento do requerimento pelos mesmos motivos esposados
113 anteriormente. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo votou favoravelmente
114 nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral. O Conselheiro Gil Braga de Castro
115 Silva votou pelo deferimento ante o atendimento da resolução Resolução nº 11/2013,
116 de 11 de junho de 2013. Aduziu que a permuta, em especial, concernente a Dra.
117 Fabíola Margherita Pacheco de Menezes, atende de forma relevante o interesse
118 público, eis que retorna para a Execução Penal. A Conselheira Elaina Borges de Sousa
119 Rosas votou favoravelmente nos termos do Conselheiro Subcorregedor Geral. A
120 Conselheira Maria Auxiliadora S. B. Teixeira votou favoravelmente, e acompanha as
121 observações do Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. A Conselheira Mônica de Paula
122 Oliveira Pires de Aragão votou favoravelmente ao pedido de permuta, e reiterou que os
123 interesses dos permutantes se coadunam com o interesse público, sem exceções. O
124 Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, votou pelo deferimento, nos termos do
125 Conselheiro Subcorregedor Geral, José Brito Miranda de Souza. O Coordenador
126 Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida Pinto, acompanha as
127 considerações propagadas pelos demais quanto à satisfação do interesse público e
128 votou favoravelmente. Destacou que em poucos dias na Coordenação Executiva
129 contou com Dra. Fabíola Margherita Pacheco de Menezes no mutirão em Itabuna, a
130 qual encarou o múnus com grande desempenho. Aduziu que o desfecho da presente
131 remoção atenderá o interesse público. Consignou, ainda, que a Execução Penal é uma
132 área estratégica da instituição e precisa de Defensores vocacionados. A Presidente da

Gil Braga

Robson Freitas de Moura Júnior

Wagner de Almeida Pinto

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

133 ADEP/BA, Soraia Ramos Lima, destacou que o retorno de Dra. Fabíola Margherita
134 Pacheco de Menezes à Execução Penal, repara o erro no processo de promoção, eis
135 que sequer figurou na lista por merecimento. O Conselheiro Robson Freitas de Moura
136 Júnior, e a Presidente do CS, Vitória Beltrão Bandeira, votaram pelo acolhimento do
137 pedido pelas razões expostas anteriormente pelo Conselheiro Wagner Pinto.
138 **Deliberação:** À unanimidade, pelo acolhimento dos pedidos de remoção por permuta,
139 na forma que se segue: César Ulisses Oliveira M. da Costa - 4º DP Cível, Comercial e
140 das Relações de Consumo da Comarca de Salvador/BA; Juliana Coelho da Silveira - 2º
141 DP Especializado Cível, Registros Públicos e Comercial de Salvador/BA; Roberta
142 Mafra - 6º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador;
143 Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho - 12º DP Especializado Criminal de Salvador/BA;
144 Mariana Salgado Tourinho Rosa - 5º DP Especializado da Defesa dos Direitos da
145 Criança e Adolescente de Salvador/BA; Vinícius Ribeiro Freire - 3º DP Criminal
146 Especializado Privativo de Tóxicos de Salvador/BA; Fabíola Margherita Pacheco de
147 Menezes - 6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador/BA. **Item 03** - Assunto:
148 Processo: 1224130046753 e apensos, Autores: Elizete Reis dos Santos, Robson Vieira
149 dos Santos, Washington Luiz Pereira Andrade, Kalianny Gonzaga Ribeiro, Marta Cristina
150 Nunes Almeida, Liliane Miranda do Amaral, Scheilla Daniela Almeida Nascimento,
151 Walter Nunes Fonseca Júnior, Josefina Marques de Mattos Moreira, Rafson Saraiva
152 Ximenes, Marco Aurélio Campos, Valdemir Novais Pina, Eduardo Feldhaus, relatoria
153 do Conselheiro Gil Braga de Castro Silva; Assunto: Do instituto da Opção/Permanência
154 na Comarca. **Deliberação:** Prejudicado em conformidade à deliberação de
155 sobrestamento do feito por encontrar-se a matéria *sub judice* (96ª Sessão Ordinária
156 **Item 04** – Proposta de alteração do inciso VI, do art. 2º, da Resolução nº 005, de 22 de
157 fevereiro de 2011; A Presidente do CS informou que, em razão do prazo, a proposta
158 permanecerá na pauta para julgamento na sessão ordinária seguinte (02.12.2013).
159 **Item 05** – Proposta de Resolução para regulamentação do atendimento pela
160 Defensoria Pública do Estado da Bahia - critérios objetivos para aferição de
161 hipossuficiência econômica; A Presidente do CS consignou que o item 16, com prazo
162 ainda em curso, está contido neste, por tratar-se de questão conexa à proposta de
163 resolução. Desse modo, após procedida a retificação necessária, determinou a
164 inclusão desta matéria na pauta da próxima sessão ordinária, por encontrar-se o feito
165 com relatoria em prazo para exame pelo Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior.
166 **Item 06** – Processo nº 1224120030395, Autor: Dr. Raul Palmeira, relatoria do
167 Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins; Assunto: Proposta de revogação da Resolução
168 nº 002/2007, que dispõe sobre a Central de Atendimento de Flagrantes da DPE/BA; O
169 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo devolveu os autos do processo em que
170 solicitou vista, com requerimento de diligência “no sentido de encaminhá-los ao
171 Subcoordenador Criminal desta Defensoria para se manifestar a respeito da
172 elaboração das peças necessárias e para os flagrantes oriundos das Comarcas onde
173 não existe Defensoria Pública instalada. Ademais disso, deve ser encaminhada cópia
174 da solicitação para a Coordenadoria das Defensorias Públicas Regionais, para que
175 esta informe como é feita a elaboração das defesas e dos flagrantes nas sedes das
176 regionais.” **Item 07** – Processo nº 1224130031624 e apenso, Autora: Associação dos

21 Gil Braga
gestão jurídica
4

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

177 Defensores Públicos (ADEP/BA), relatoria do Conselheiro Dr. Robson de Freitas Moura
178 Júnior; Assunto: Solicitação de resposta à ofício; A Presidente do CS informou que o
179 processo encontra-se em fase de oitiva dos exceptos. **Item 08** – Processo nº
180 1224120006168, Autora: Ouvidoria Geral, relatoria da Conselheira Dra. Maria
181 Auxiliadora S. B. Teixeira; Assunto: Proposta de Regimento Interno da Ouvidoria Geral;
182 A Presidente do CS informou que o processo será deliberado na sessão ordinária
183 seguinte. **Item 09** – Processo nº 1224120079416 e apensos, Autoria: Dr. Raul Palmeira
184 e outros, relatoria do Conselheiro Dr. Robson Freitas de Moura Júnior; Assunto:
185 Impugnação Anteprojeto (Impugnação nº 1224120117580, Impugnante: Lauro Claudino
186 Chaves de Azevedo e outros); A Presidente do CS ressaltou que o autor do processo
187 principal, Dr. Raul Palmeira, esteve presente no início da sessão e apresentou pedido
188 ao Conselho, no sentido de que seja sobrestado o julgamento, para que possa reunir
189 todos os colegas da Instância Superior e alterar a proposta originária. O Conselheiro
190 Relator informou que seu voto está pronto desde a última sessão ordinária. Solicitou
191 seja realizada a correção do título do item 09, conforme constou na pauta referente a
192 esta sessão, pois observou que o processo a que faz referência não é o processo
193 originário, mas a impugnação, assim como o autor, pelo que requereu a retificação do
194 número e do autor por ocasião da elaboração da pauta. Informou que Dr. Raul
195 Palmeira conversou com o mesmo sobre sua intenção de reunir todos os colegas da
196 Instância Superior e alterar a proposta originária. Alegou entender a importância do
197 consenso. Em razão do processo já ter mais de um ano, sugere que o mesmo seja
198 sobrestado pelo prazo de 10 (dez) dias corridos. A Conselheira Maria Auxiliadora
199 Santana Bispo Teixeira acredita que conceder um prazo de apenas dez dias é o
200 mesmo que não conceder prazo algum. Informou que já houve uma primeira reunião,
201 onde foi formada uma equipe, composta por Dr. Raul Palmeira, Dr. Jânio Candido
202 Simões Neri e Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira, que juntos irão elaborar um
203 projeto em substituição ao processo em comento. Acredita que a proposta elaborada
204 pelos colegas da Instância Superior terá reflexo no 1º grau, como, por exemplo, o
205 atendimento diretamente com Defensor Público e sem estagiário, e o
206 prequestionamento como regra. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ter
207 lido o processo e entende que não há impedimento na criação de um núcleo, mas que,
208 no teor, parece a criação de uma especializada. O Conselheiro Relator consignou que
209 apresentará a proposta, cabendo ao Conselho analisar se é conveniente ou não.
210 Propõe que, após dez dias, a manifestação retorne ao Relator e este apresentará o
211 voto com base no que já existe e na nova manifestação. A Presidente do CS consignou
212 que nesse prazo será possível a apresentação na próxima ordinária. O Conselheiro
213 Relator aduziu que não há previsão de sobrestamento no R.I., pelo que está apenas
214 sugerindo. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu que podem usar,
215 subsidiariamente, a lei processual. A Presidente da ADEP/BA aduziu que ao colocar na
216 balança, é melhor o consenso que o prazo. A Presidente do CS aduziu entender ser
217 recomendável a flexibilidade, pois não existe sobrestamento nesta fase, por ser salutar
218 todos serem ouvidos. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que
219 se todos pedissem vista demoraria muito mais, pois mesmo depois após os dez dias,
220 não necessariamente o processo será votado. A Presidente do CS concordou que,

Gil Braga
Clériston Cavalcante de Macedo
Presidente

5

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

221 legalmente, existe o direito de vista, mas ponderou o tempo decorrido sem definição
222 pela Administração Superior. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo ponderou
223 que o que se verifica não é o interesse do Defensor Público de 2º grau, mas da
224 Instituição. A Presidente do CS sugeriu o prazo de quinze dias. A Conselheira Maria
225 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira sugeriu o prazo de trinta dias. A Presidente do CS
226 aduziu que o prazo de trinta dias remeterá o julgamento para o ano seguinte. O
227 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu a disponibilização da nova
228 proposta para os Conselheiros antes da votação. A Conselheira Mônica de Paula
229 Oliveira Pires de Aragão questionou a extensão da pauta e sugeriu que nas sessões
230 extraordinárias constassem apenas os pontos a serem deliberados, pois convocados
231 para tal fim, diferente das ordinárias nas quais já se deliberou a inclusão de todos os
232 processos já escoados os prazos ou prontos para julgamento. A Presidente do CS
233 questionou o prazo a ser concedido e aduziu que, além do interesse da Instituição, há o
234 interesse da Instância Superior na definição da proposta. Ressaltou a importância por
235 este Colegiado de todos serem cuidadosos para não postergar por demais acerca da
236 deliberação competente. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Dr.
237 Wagner de Almeida Pinto, sugeriu sessenta dias, pois acredita que não fará diferença
238 caso deliberem por trinta ou sessenta dias. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
239 Pires de Aragão aduziu que se a sessão ocorrer em dez ou quinze dias, é possível que
240 o Relator apresente seu voto. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
241 consignou que a comissão já está trabalhando na nova proposta. O Conselheiro
242 Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu o prazo de até trinta dias. O Conselheiro
243 Relator ponderou ter sido o processo autuado em 12 de julho de 2012 e já houve
244 anteriormente a concessão do prazo de sessenta dias para manifestação. A Presidente
245 do CS acredita que o dano maior é a indefinição e sugeriu o prazo de até trinta dias. O
246 Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Dr. Wagner de Almeida Pinto,
247 ponderou que se for concedido prazo de trinta dias, será melhor conceder o prazo de
248 até sessenta dias, improrrogáveis, haja vista que o prazo de trinta dias acabará no
249 recesso forense. A Presidente do CS concordou, visto que igual prazo já foi concedido
250 para o Núcleo Cível. **Deliberação:** Pelo prazo, improrrogável, de sessenta dias, a partir
251 da presente data. **Item 10** – Processo nº 1224130045846, Autor: Dr. Virdálio de Senna
252 Neto, relatoria do Conselheiro Dr. Clériston Cavalcante de Macedo; Assunto:
253 Impugnação à lista de antiguidade/ Portaria nº 343/2013, publicada no D.O. de
254 08/06/2013; A Presidente do CS consignou que deve-se evitar a medida extrema do
255 art. 112, da LC, como também a situação vivida na última promoção, que gerou
256 controvérsia em relação a legitimidade da lista. Entende ser de bom tamanho a fixação
257 máxima até a publicação do edital de promoção. O Conselheiro Clériston Cavalcante
258 de Macedo aduziu serem dois objetos do debate, sendo o primeiro concernente ao
259 quadro de antiguidade, previsto no art. 112, A Presidente do CS complementou
260 informando ser o segundo concernente ao fato de que, para efeito de promoção e
261 remoção, deva ser considerada a lista publicada até a data do edital, porque oportuniza
262 à gestão atualizar a lista sem prejuízo para os Defensores. A Presidente da ADEP/BA
263 questionou se seria atualização geral ou de classe, pois isso precisa ser definido. A
264 Conselheira Elaine Borges de Sousa Rosas aduziu que ficou estabelecido, na reunião

Wagner de Almeida Pinto
Clériston Cavalcante de Macedo
Elaine Borges de Sousa Rosas
6

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

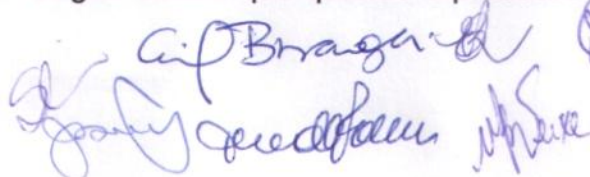
265 anterior, que, se o Defensor fizesse o pedido antes do mês de abril, seria possível a
266 atualização, ainda que o julgamento fosse posterior, em razão de desídia da
267 Administração Superior. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou a
268 Dr. Wagner se o mesmo se referiu ao fato de que quando o Defensor Público requer a
269 alteração no prazo, e a Administração Superior não aprecia o pleito, implica no
270 deferimento por omissão. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital,
271 Wagner de Almeida Pinto aduziu que fez referência ao estágio probatório, pois haviam
272 situações em que se levava para julgamento depois de expirado o prazo de avaliação.
273 Ademais disso, como havia conceitos equivocados, quando deveria ser apenas apto ou
274 não, para continuar na carreira. Entende que, qualquer pessoa com outro conceito que
275 não o excelente, estaria prejudicada, e acredita que a mesma deveria ter um prazo
276 para se manifestar. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu
277 que não havia previsão de manifestação na resolução e que em alguns casos o
278 conceito era excelente, mas o próprio Conselho aprovava a monção de louvor. O
279 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou, como critério, a aplicação do
280 art. 112, mas que, para fins de promoção e remoção, deve-se publicar uma lista com a
281 modificação da classe, salvo a observação da Conselheira Elaina Borges de Sousa
282 Rosas. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de Almeida
283 Pinto consignou que como a lista pode ser aprovada de 1º a 30 de abril, deve constar a
284 expressão "anterior à publicação da lista". O Conselheiro Robson Freitas de Moura
285 Júnior entende que a alteração não deve ocorrer apenas quando houver promoção,
286 não deve constar na lista aqueles que não mais pertencem à carreira. A Presidente do
287 CS consignou que não pode figurar na lista aqueles que não pertencem mais à carreira
288 e citou o exemplo de Dra. Divani Queiroz Alves, aposentada compulsoriamente, e que
289 permaneceu na lista. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner
290 de Almeida Pinto aduziu existirem duas hipóteses, ou seja, o pleito de algo constitutivo
291 ou meramente declaratório. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo citou o
292 exemplo de Dr. Virdálio de Senna Neto, quando se habilitou em uma publicação e foi
293 julgado em outra, mudando a regra do jogo no curso do mesmo. Acredita que estão
294 tentando manter a lei com relação ao quadro geral de antiguidade, com a atualização
295 da lista com relação a classe. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior entende
296 que a lista pode ser atualizada a qualquer momento e acredita que isso não gera
297 insegurança jurídica, pois só pode ser promovido por merecimento quem está no terço.
298 A Presidente da ADEP/BA aduziu que a pessoa se habilitaria ou não, de acordo com o
299 conteúdo da lista. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva acredita que deve haver um
300 marco do edital. A Presidente da ADEP/BA e Dr. Wagner de Almeida Pinto acreditam
301 também que deve haver um marco. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
302 Aragão vota no sentido de que a atualização seja permitida apenas para a classe e em
303 caso de erro material. Ademais disso, ressaltou que é preciso ter um marco. Destacou
304 que estão flexibilizando e adequando a resolução, pois a hipótese não existe na lei. A
305 Presidente do CS aduziu que o artigo como está na lei impossibilita os processos de
306 promoção e remoção, e isso é uma excrescência do ponto de vista constitucional. O
307 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou se a proposição da Conselheira
308 Elaina Borges de Sousa Rosas será incluída. A Conselheira Elaina Borges de Sousa

Dr. Gil Braga
Wagner de Almeida Pinto
Elaina Borges de Sousa

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

309 Rosas afirmou apenas estar lembrando questão já superada pelo Conselho, no sentido
310 de que se o pedido é anterior ao mês de abril, republica-se a lista em caso de
311 deferimento do pleito. Dr. Wagner de Almeida Pinto sugeriu que o prazo seja até 31 de
312 março. **Deliberação:** Por maioria, a exceção do Conselheiro Robson Freitas de Moura
313 Júnior, pois entende que a atualização, para efeitos meramente declaratórios, cabe até
314 a data do julgamento, deliberou-se pela vigência do art. 112 com relação à antiguidade.
315 A lista vincula até a data do edital, observada a deliberação lembrada pela Conselheira
316 Elaina Borges de Sousa Rosas. Em caso de aposentadoria compulsória, morte e
317 exoneração, a lista poderá ser atualizada até a data do edital. **Item 11** – Processo nº
318 1224130053580, Autora: Dra. Bethânia Ferreira de Souza, relatoria do Conselheiro Dr.
319 Clériston Cavalcante de Macedo. Assunto: Solicitação de regulamentação do Núcleo
320 de Defesa da Mulher em situação de violência doméstica e familiar – NUDEM; A
321 Presidente do CS esclareceu que o processo encontra-se sobrestado, aguardando
322 deliberação do CONDEGE. **Item 12** – Processo nº 1224130069141, Autora: Dra. Olívia
323 de Paula Santos Fonseca, relatoria da Conselheira Dra. Elaina Borges de Sousa
324 Rosas; Assunto: Proposta de reorganização das Unidades Defensoriais na Comarca de
325 Juazeiro e autorização de criação de novas Unidades Defensoriais; A Presidente do CS
326 informou que o processo será apreciado na próxima sessão ordinária. **Item 13** –
327 Processo nº 1224130072940, Autoria: Coordenadoria das Defensorias Públicas
328 Especializadas, relatoria do Conselheiro Dr. Juarez Angelin Martins; Assunto: Proposta
329 de alteração da Resolução nº 001/2010, que dispõe sobre regulamentação do plantão
330 judiciário; A Presidente do CS informou que o processo será apreciado na próxima
331 sessão ordinária, em razão do prazo ainda em curso. **Item 14** – Processo nº
332 1224130036111 e apenso (1224130007383), Autor: Dr. César Ulisses M. da Costa,
333 relatoria da Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão; Assunto: Alteração
334 da Resolução nº 002/2013; A Presidente do CS esclareceu que o prazo da Relatora
335 expirou na última sessão ordinária, em 04.11.2013, quando deveria ter apresentado o
336 voto ou prorrogação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu
337 que o processo encontra-se em diligência na Corregedoria Geral. A Presidente do CS
338 aduziu que a Relatora não pediu prorrogação e que a diligência tem que ser solicitada
339 dentro do prazo, conforme o R.I., de duas sessões ordinárias, não sendo possível o
340 requerimento na data de expiração do mesmo. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
341 Pires de Aragão informou acreditar que com o pedido de diligência não seria
342 necessário o pedido de prorrogação, mas, sendo esse o entendimento da Presidência,
343 requer aditamento para que antes da diligência conste seu pedido de prorrogação.
344 Consignou que o cumprimento da diligência será rápido, pois é apenas para juntada de
345 relatórios que já existem na Corregedoria Geral. Quanto ao pedido de expedição de
346 ofício pela Presidência, em razão do indeferimento, o fará pessoalmente, enquanto
347 Conselheira, assim como realizará a pesquisa no site do CNJ. A Presidente do CS
348 consignou que o prazo regimental foi um pleito de todos os Defensores Públicos e
349 estabelecido como dever para os Conselheiros Relatores. Citou a experiência de ter
350 recebido o Conselho com cerca de dez processos pendentes de julgamento. Aduziu
351 que restará consignado, então, o pedido de prorrogação, a partir de 14.11.2013. A
352 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que quando o processo


8

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA


ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

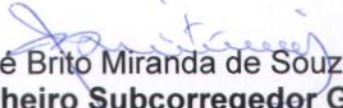
353 está em diligência não corre prazo. A Presidente do CS reiterou que a diligência deve
354 ser requerida no decurso do prazo, mas não no dia de apresentação de voto. A
355 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou o que ocorre se a
356 diligência extrapolar o prazo. A Presidente do CS aduziu não ser possível essa
357 extrapolação. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão citou o processo
358 da Conselheira Elaina Borges de Sousa Rosas que se encontra em diligência. Esta
359 esclareceu que, em razão da proximidade do prazo, solicitou que o processo
360 retornasse da diligência. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão citou
361 o processo de autoria de Dra. Sandra Risério que demorou em diligência. A Presidente
362 do CS aduziu que, se todos concordarem, poderá registrar que o processo em comento
363 se encontra em prazo de prorrogação, devendo ser apresentado para julgamento na
364 sessão ordinária seguinte. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo acredita
365 existir um problema em razão da omissão no R.I., fato ocorrido com Dra. Elaina e com
366 o próprio Conselheiro. Citou o processo que pediu vista na sessão passada e que pelo
367 R.I. teria que apresentar voto na primeira sessão ordinária, embora precise de
368 diligência para a vista. Questionou o que ocorrerá na hipótese da diligência não ser
369 cumprida até a sessão ordinária. Ressaltou que a diligência tem um por quê. Citou
370 uma conversa com o Conselheiro Juarez Angelin Martins, Dr. Raul Palmeira e Dr. Alan
371 Roque Souza de Araújo, em relação à extinção da CEAFLAN. Verificou na sessão que
372 o processo não se referia aos flagrantes das cidades onde não há Defensor Público e
373 que a Resolução nº 11 é omissa em relação ao interior. Informou ter questionado Dr.
374 Alan Roque Souza de Araújo sobre os flagrantes do interior do Estado e este falou que
375 são feitos pelos Defensores da urgência. O Coordenador Executivo das Especializadas
376 da Capital, Wagner de Almeida Pinto aduziu que a Resolução nº 11 dispõe sobre a
377 matéria. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo pediu, então, que Dr. Alan
378 Roque Souza de Araújo se manifestasse nesse sentido, propiciando segurança à
379 votação. A Presidente do CS aduziu que como aconteceu com a Conselheira Elaina
380 Borges de Sousa Rosas, se a diligência demorar a ser atendida, cabe estabelecer um
381 prazo, pois o Conselheiro é quem tem o dever prazal. A Conselheira Mônica de Paula
382 Oliveira Pires de Aragão questionou o que ocorrerá se o prazo estabelecido não for
383 cumprido. O Coordenador Executivo das Especializadas da Capital, Wagner de
384 Almeida Pinto, ponderou que não existe previsão de suspensão do prazo no R.I. A
385 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão alegou ter agido de boa-fé e que
386 o assunto é de grande importância, eis que faz referência a toda a região
387 metropolitana, necessitando dos relatórios. Questionou o que pode fazer se a
388 Corregedoria não devolver a tempo da próxima sessão ordinária. A Conselheira Elaina
389 Borges de Sousa Rosas aduziu que o Pleno deveria se posicionar acerca da
390 suspensão em caso de diligência. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva aduziu ser
391 melhor disciplinar, pois acredita que o último dia de prazo ainda é prazo. A Presidente
392 do CS entende ser questão de bom senso não requerer diligência no dia de
393 apresentação do voto, pois haverá prejuízo para o interessado. O Conselheiro Clériston
394 Cavalcante de Macedo aduziu ser necessário disciplinarem prazos mínimos, pois
395 entende não ser razoável requerer uma diligência dois dias antes da sessão e ser
396 obrigado a apresentar voto na sessão seguinte. O R.I., com intenção de dar celeridade


Clériston Cavalcante de Macedo
Wagner de Almeida Pinto
Alan Roque Souza de Araújo
Elaina Borges de Sousa Rosas
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Gil Braga de Castro Silva
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

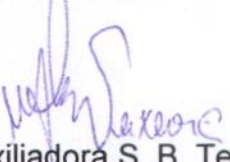
ATA DA 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



Wagner de Almeida Pinto
**Coordenador Executivos das
Defensorias Públicas Especializadas, em
substituição a Renato Amaral Elias,
Conselheiro Subdefensor Público Geral**

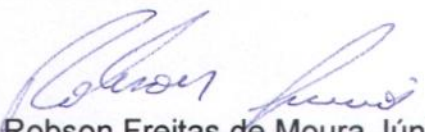

José Brito Miranda de Souza
**Conselheiro Subcorregedor Geral,
em substituição a Carla Guenem da F.
Magalhães, Conselheira
Corregedora Geral**

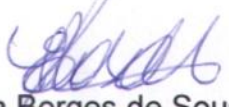

Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro Titular

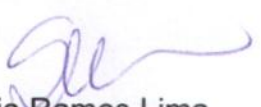

Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular


Maria Auxiliadora S. B. Teixeira
Conselheira Titular


Mônica de Paula Oliveira Pires de
Aragão
Conselheira Titular


Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular


Elaina Borges de Sousa Rosas
Conselheira Suplente


Soraia Ramos Lima
Presidente da ADEP/BA


Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral

428
429
430
431
432
433

